



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)**

**Data da reunião:** 08/12/2021

**Presidente:** Senador Jaques Wagner

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PLS 93/2018</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para determinar que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos industrializados sejam obrigados a estabelecer sistemas de logística reversa e reciclagem no prazo de cinco anos.</p> <p><b>Autoria:</b> Senadora Rose de Freitas</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Luis Carlos Heinze	Pela aprovação com a emenda que apresenta	O projeto pretende alterar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) no sentido de obrigar fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos industrializados a estabelecer, no prazo de 5 anos a partir da publicação da norma resultante, sistemas de logística reversa e, quando for o caso, de reciclagem de materiais. A disposição é inserida na forma de parágrafo ao art. 33 da lei. O relator propõe a aprovação com emenda cujo objetivo é o de autorizar o Poder Executivo, mediante estudos que indiquem a viabilidade técnica e econômica e que considerem o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados, a abertura de chamamento público para estruturação e implementação de novos sistemas de logística reversa de produtos industrializados não listados no <i>caput</i> do art. 33 da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<b>PL 175/2020</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas pluviais e de reúso das águas servidas. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <u>[tramitação]</u> <b>Não Terminativo</b>	Senador Otto Alencar	Pela aprovação com 3 emendas de redação que apresenta	O projeto altera a Lei 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico, para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas pluviais e de reúso das águas servidas. A proposição estabelece duas obrigações aos prestadores de serviço público de abastecimento de água: corrigir as falhas da rede hidráulica, de modo a evitar vazamentos e perdas e aumentar a eficiência do sistema de distribuição; e fiscalizar a rede de abastecimento de água para coibir as ligações irregulares. Além disso, prevê que, no âmbito da Política Federal de Saneamento Básico, a União estimulará o uso das águas pluviais e o reúso das águas servidas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais. O projeto estabelece que as águas pluviais e as águas servidas destinam-se a atividades menos restritivas quanto à qualidade e deverão passar por filtragem previamente à acumulação e ao uso na edificação. O relator propõe a aprovação com emendas para: a) alterar a expressão "águas pluviais" por "água de chuva", tendo em vista que essa última expressão é utilizada pela Lei 11.445/2007 e que o projeto se refere a abastecimento de água, componente distinto do saneamento básico; b) alterar a expressão "água servida" por "água cinza", tendo em vista que a expressão "água servida" pode designar qualquer esfluente de um sistema de esgoto residencial ou municipal, podendo incluir as "água negra", ou seja, os efluentes provenientes exclusivamente do esgotamento sanitário, enquanto a expressão "água cinza" se refere às águas resultantes de todas as atividades domésticas, com exceção de fontes de águas negras, e, por isso, vêm sendo estudadas com vistas ao reuso; c) especificar que o projeto trata de reúso não potável das águas, pois os processos e tratamentos para fins potáveis são complexos e de custo elevado; d) deixar de especificar o tipo de tratamento a ser adotado, optando por uma redação que obrigue o atendimento a padrões de qualidade e segurança das águas a serem armazenadas e utilizadas, em vez da técnica a ser empregada.

Item	Identificação da matéria
3	<b>REQ 63/2021 - CMA</b> <b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 5142/2019, que "altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para determinar a transferência de bens e parte dos valores das multas por infração ambiental ao município onde ocorreu a infração". <b>Autoria:</b> Senadora Eliziane Gama
4	<b>REQ 64/2021 - CMA</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 63/2021 - CMA, com o objetivo de instruir o PL 5142/2019, que "altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para determinar a transferência de bens e parte dos valores das multas por infração ambiental ao município onde ocorreu a infração" seja incluído o convidado que menciona. <b>Autoria:</b> Senador Zequinha Marinho

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).